

**REQUERIMENTO Nº DE 2009
(Do Sr. Cleber Verde)**

Requer urgência, nos termos regimentais, para apreciação do Projeto de Lei 5322/2009, do Sr. Cleber Verde, que regulamenta o direito de resposta.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 154 e 155 do RICD, urgência na tramitação do Projeto de Lei 5322/2009, que “dispõe sobre o direito de resposta na imprensa falada, escrita, televisiva, cinematográfica e em outros meios de comunicação inclusive eletrônico.”

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 5.250/67 (Lei da Imprensa) foi DECLARADA TOTALMENTE INCONSTITUCIONAL no julgamento da Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental 130-7 – Distrito Federal, pelo Tribunal Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal, por maioria nos termos do voto do relator Excelentíssimo Ministro Eros Roberto Grau, no dia 30-abr-2009 e publicada em 12/mai/2009, no DOE e DOJ;

Desta forma, o ordenamento jurídico nacional ficou desfalcado do direito de resposta que estava inserido na referida lei.

Suponho que á matéria mereça a tramitação preferencial em razão do interesse público e político do direito de resposta inserto em nossa Lei Maior.

Sala das Sessões, em junho de 2009

Deputado CLEBER VERDE

Líder do PRB – MA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA: ***Projeto de Lei 5322/2009, do Sr. Cleber Verde***

Líder do PT

Líder do PMDB

Líder do PSDB

Líder do PSB

Líder do DEM

Líder do PR

Líder do PP

Líder do PTB

Líder do PPS

Líder do PV

Líder do PSC

Líder do PSOL

Líder do PHS

Líder do PT do B

Líder do PRTB

Líder do PDT

Líder do PTC

Líder do PC DO B

Líder do PMN

Líder do PRB